



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 1968.

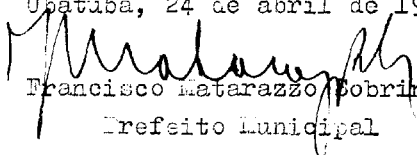
Concede pensão mensal à se-
nhora Jesuína Maria da Silva.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Mu-
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

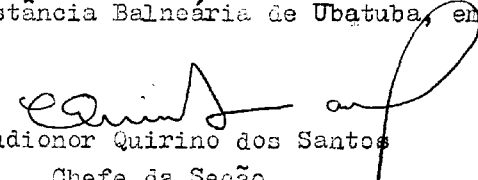
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a senhora Jesuí-
na Maria da Silva, ex-servidora municipal, pensão men-
sual igual a 1/3 (um têrço) do salário mínimo vigente -
na região.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei cor-
rerão por conta da verba própria do orçamento que será
suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições contrário.

Ubatuba, 24 de abril de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedien-
te, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de
abril de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção